



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 179A000019

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA, APOIO E SUPORTE DE SOLUÇÕES SAP PARA O ANO DE 2017 NO CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E.P.E.

**SERVIÇO DE
GESTÃO DE COMPRAS**

Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE
Av. Professor Egas Moniz – 1649-035 Lisboa
Capital Estatutário: 256.863.333,33€
Matriculado na C.R.C. Lisboa sob o N.º 508 481 287
Contribuinte N.º 508 481 287
Telf: 217 805 330 – Fax: 217 805 605



Artigo 1.º

Objeto do Concurso

O presente Concurso visa a celebração de um contrato de aquisição de serviços de manutenção corretiva, evolutiva, apoio e suporte de soluções SAP para o ano de 2017 no Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E., nos termos previstos no Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar

1. A entidade adjudicante é o Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E. (doravante "CHLN"), com sede na Avenida Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, com o telefone n.º (+351) 217805330, fax n.º (+351) 217805605/51, endereço de correio eletrónico compras@chln.min-saude.pt, utilizando, para os efeitos do presente Concurso, a plataforma eletrónica <http://www.saphety.com/pt-PT/saphetygov> (doravante designada simplesmente por "Plataforma Eletrónica").
2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E., em 07 de dezembro de 2017, no uso de competência própria.

Artigo 3.º

Prazo e modo de apresentação das propostas

1. As propostas e todos os documentos se lhe associarem devem ser apresentados até às **15:00 horas do dia 12 de dezembro de 2017**, será exclusivamente efetuada na plataforma de contratação pública SaphetyGov, com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.saphety.com/pt-PT/saphetygov>.
2. Sob pena de exclusão, os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos e cada um dos documentos que lhe associarem, através de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, sob pena de exclusão.
4. Quando a proposta e todos os documentos que se lhe associarem sejam apresentados por um agrupamento de concorrentes, devem os mesmos ser apenas assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso este em que devem ser juntos à declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo seguinte os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, sob pena de exclusão.
5. As propostas e todos os documentos que se lhe associarem, devem, sem exceção, ser redigidas em língua portuguesa.
6. A proposta não pode conter emendas, rasuras ou alterações.

**SERVIÇO DE
GESTÃO DE COMPRAS**

Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE
Av. Professor Egas Moniz – 1649-035 Lisboa
Capital Estatutário: 256.863.333,33€
Matriculado na C.R.C. Lisboa sob o N.º 508 481 287
Contribuinte N.º 508 481 287
Telf: 217 805 330 – Fax: 217 805 605



7. Não são admitidas propostas variantes, parciais ou condicionadas.
8. Na elaboração das suas propostas e de todos os documentos que se lhe associarem, os concorrentes devem ter em consideração o disposto, em especial, no presente artigo, no artigo seguinte, e no Caderno de Encargos.

Artigo 4.º

Documentos que constituem a proposta

1. **SOB PENA DE EXCLUSÃO**, e sem prejuízo de outra documentação que o concorrente considere indispensável, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a)** Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com observância das formalidades previstas, conforme o caso, nos n.ºs 4 ou 5 do mesmo artigo;
 - b)** A proposta deve indicar o preço total proposto e preço hora por perfil, em algarismos e sem IVA, e incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao CHLN, em conformidade com o descrito na cláusula 6.º do caderno de encargos;
 - c)** Número de horas necessárias para a prestação, com subdivisão por tipo de serviço, módulo funcional, perfil técnico/funcional e distribuição temporal;
 - d)** Equipa proposta e percentagem de envolvimento de cada elemento;
 - e)** Descrição dos perfis técnico/funcionais, dos trabalhadores a envolver na prestação;
 - f)** Valores/hora para os serviços adicionais, por perfil;
 - g)** Informação sobre a natureza da parceria estabelecida com os fornecedores de software em causa e respetivos comprovativos;
 - h)** Certificações que a empresa possua e respetivos comprovativos;
 - i)** Referências de serviços prestados similares aos que são solicitados;
 - j)** Metodologia proposta de execução e de gestão de projeto e da qualidade;
 - l)** Recursos a afetar por parte do CHLN;
 - m)** Mencionar expressamente que ao preço contratual acresce o IVA, indicando-se a respetiva taxa legal aplicável
 - n)** Esclarecimentos justificativos de um preço anormalmente baixo, quando exigível ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
 - o)** Cópia da certidão permanente do registo comercial, do concorrente ou de todos os membros do agrupamento concorrente, autenticada ou acompanhada dos respetivos códigos de acesso, ou, quando esta não seja suficiente para comprovar os poderes de representação da(s) pessoa(s) que assina(m) os documentos que integram a proposta, documento(s) do(s) qual(ais) resultem comprovados esses poderes.
2. Os documentos da proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

**SERVIÇO DE
GESTÃO DE COMPRAS**

Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE
Av. Professor Egas Moniz – 1649-035 Lisboa
Capital Estatutário: 256.863.333,33€
Matriculado na C.R.C. Lisboa sob o N.º 508 481 287
Contribuinte N.º 508 481 287
Telf: 217 805 330 – Fax: 217 805 605



3. A apresentação dos documentos previstos nos números anteriores obedece, nomeadamente, ao disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Na elaboração das propostas os concorrentes devem ter em consideração o disposto no caderno de encargos.
5. Os documentos constitutivos da proposta não podem conter emendas, rasuras ou alterações, salvo se do contexto for possível extrair em termos inequívocos a vontade declarada nos mesmos pelo respetivo autor.

Artigo 5.º

Apresentação de propostas variantes, parciais e ou condicionadas

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, condicionadas e/ou parciais.

Artigo 6.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço mensal.
2. Em caso de empate, é adjudicada a proposta que tiver sido apresentada mais cedo.

Artigo 7.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deverá, no prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação da adjudicação, apresentar os seguintes documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP.
2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, o Conselho de Administração do CHLN, ou o órgão em quem este tenha delegado essa competência, notificará o adjudicatário relativamente ao facto que ocorreu, fixando-lhe um prazo de 1 (um) dia, para que este se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Quando o facto a que se refere o número anterior se verifique por causa não imputável ao adjudicatário, o Conselho de Administração do CHLN, ou o órgão em quem este tenha delegado essa competência, em função das razões invocadas, notificará o adjudicatário para a apresentação dos documentos em falta, fixando-lhe um prazo adicional de 1 (um) dia para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 8.º

Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação indicados no n.º 1 do artigo anterior através da Plataforma Eletrónica ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através de correio eletrónico para o seguinte endereço: compras@chln.min-saude.pt.
2. Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao CHLN

SERVIÇO DE
GESTÃO DE COMPRAS

Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE
Av. Professor Egas Moniz – 1649-035 Lisboa
Capital Estatutário: 256.863.333,33€
Matriculado na C.R.C. Lisboa sob o N.º 508 481 287
Contribuinte N.º 508 481 287
Telf: 217 805 330 – Fax: 217 805 605



o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que o CHLN consulte a informação relativa a qualquer dos documentos de habilitação é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1.

4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

5. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para suprir essas irregularidades no prazo de 1 (um) dia, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

6. O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, disponibilizando tais documentos na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

Artigo 9.º

Modo de apresentação dos documentos de habilitação por Agrupamentos

Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas deve observar-se o disposto no artigo 84.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 10.º

Legislação aplicável

A todas as matérias procedimentais que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS

Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE
Av. Professor Egas Moniz – 1649-035 Lisboa
Capital Estatutário: 256.863.333,33€
Matriculado na C.R.C. Lisboa sob o Nº 508 481 287
Contribuinte Nº 508 481 287
Telf: 217 805 330 – Fax: 217 805 605